

ATA DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO GOURMET DO TÊNIS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC 07/2023, de 23 de novembro de 2023.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Andrea Menez Viera Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Bruna Carolina Araujo Ferreira	Assistente Administrativo
Fausto de Augusto C. M. Carneiro	Diretor de Engenharia
Adilson Souza Codeceira Filho	Engenheiro

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no ENVELOPE de N.º 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 10 de abril de 2024, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 02/2024**. A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada por todas as empresas participantes do certame, a saber:

CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

- *Certidão Negativa do INSS, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;*

- *Ausência de autenticação nas cópias dos comprovantes de endereço dos sócios representantes legais da empresa, conforme exigência do item 4.3 do Edital, visto que as cópias dos comprovantes de endereço dos sócios Cristofer Luiz e Sabrine Oliveira, inseridas no envelope de habilitação, não se encontram autenticadas em cartório.*

MAXIMUS TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

- *Ausência de autenticação na cópia do alvará de funcionamento, conforme exigência do item 4.3 do Edital, visto que a cópia do alvará inserida no envelope de habilitação não se encontra autenticada em cartório;*
- *01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, cobertura, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, o atestado apresentado “não cumpriu com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução dos seguintes itens: ESQUADRIAS E PORTAS; REVESTIMENTO, PISO E BANCADAS; PINTURA INTERNA E EXTERNA; EQUIPAMENTOS, e FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO”.*

IP ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO LTDA

- *Ausência do registro e quitação-CRO do CREA e/ou CAU do responsável técnico, conforme exigência do item 4.3, alínea “p” do Edital, visto que a licitante só apresentou a certidão da pessoa jurídica.*

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA

- *Ausência de autenticação na cópia do comprovante de endereço do sócio representante legal da empresa, conforme exigência do item 4.3 do Edital, visto que a cópia do comprovante de endereço da sócia Carmen Silvia, inserida no envelope de habilitação, não se encontra autenticada em cartório;*

FORNEC ENGENHARIA LTDA

- *Certidão Negativa do INSS, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;*
- *Ausência da Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante, conforme exigência do item 4.3, alínea “g” do Edital, visto que a certidão não foi inserida no envelope;*
- *Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;*
- *01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, cobertura, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, os atestados apresentados “não cumpriram com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução de serviço de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO”, bem como não foi apresentado o registro no CREA e/ou CAU quanto aos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Hospital Santa Lúcia e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, devendo, portanto, ser apresentado o devido registro, em conformidade com a exigência prevista no item 4.3, alínea “q” do Edital.*

Neste contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas, bem como manter a ampla concorrência no certame licitatório, e, ainda, obter a proposta mais vantajosa para o clube, a CPL, com base no subitem 4.6.1 e item 14.5, ambos do Edital, no dia 16 de abril de 2024, abriu diligência para todas as empresas licitantes, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.

Dessa forma, em atendimento à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 17 de abril de 2024 as empresas **CONCEITO ENGENHARIA ARQUITETUEA LTDA, MAXIMUS TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, IP ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO LTDA, FORNEC ENGENHARIA LTDA e MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA** apresentaram, tempestivamente, documentos.

Dessa forma, a CPL realizou minuciosa análise dos documentos apresentados por todas as empresas licitantes, oportunidade em que constatou-se que a empresa **FORNEC ENGENHARIA LTDA, mesmo após abertura de diligência, não cumpriu com algumas disposições editalícias visto que:** 1) apresentou, novamente, a certidão negativa do INSS emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame; 2) apresentou os Atestados de Capacidade Técnica em desconformidade com o disposto no item 4.3, alínea “q”, visto que os atestados apresentados não encontram-se devidamente registrados no CREA e/ou CAU. Oportuno consignar que a licitante apresentou protocolo de solicitação de registro dos atestados de capacidade técnica junto ao CREA/DF, constando como data da solicitação 17/04/2024, entretanto, o item 4.3, alínea “q” do Edital é pragmático ao prever a obrigatoriedade de apresentação dos atestados devidamente registrados junto ao conselho de classe; 3) deixou de apresentar a certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, não atendendo, portanto, a disposição do item 4.3, alínea “g” do Edital.

Assim, após análise dos documentos de habilitação constantes do envelope de nº 01, entregues na sessão ocorrida em 10/04/2024, e dos demais documentos e esclarecimentos complementares, apresentados em 17/04/2024 após diligência às empresas licitantes, a Comissão decidiu da seguinte forma:

- a) **Habilitar** a empresa **CONCEITO ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 02/2024.

- b) **Habilitar** a empresa **MAXIMUS TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 02/2024.

- c) **Habilitar** a empresa **IP ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 02/2024.
- d) **Habilitar** a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 02/2024
- e) **Inabilitar**, nos termos do item 4.6 do Edital, a empresa **FORNEC ENGENHARIA LTDA**, por **NÃO** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº 02/2024, uma vez que, mesmo após a diligência, não apresentou os documentos nos termos exigidos no Edital.

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **24 de abril de 2024** até às 17h do dia **26 de abril de 2024**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 23 de abril de 2024.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Titular